

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2006

**"ALTERA OS § 1º DOS ARTIGOS 81
DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS
018/2005 E 022/2005".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os § 1º, dos artigos 81,
das Leis Complementares nºs 018/2005 e 022/2005, os quais passam a
vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º - Até o terceiro dia, a licença será concedida
pelo município, mediante apresentação de atestado médico. A partir do
quarto dia, a licença será concedida pelo município, mediante inspeção
médica a ser realizada por Junta Médica do Município, sendo o período
a partir do 16º dia, a cargo do Regime Geral de Previdência Social
(INSS), conforme regulamento próprio aplicável a todos os servidores
por ele atendidos.”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL